



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP-35.367 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.235 DE 24 DE MAIO DE 1989.

FIXA ALIQUOTA PARA LANÇAMENTO DA TAXA
DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a alíquota da Taxa de Conservação de Estradas fixada em NCZ\$1,00 (UM CRUZADO NOVO), por he. ou fração da propriedade rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 24 de maio de 1989.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.